

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 24/2026

(Processo administrativo no 23758.100020/2026-70)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO PARTIU IF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 24/2026 para seleção de servidore(a)s para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE** – ofertada pelos **Campi Floresta, Ouricuri, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.
- 2.3 O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos sete Campi do IFSertãoPE;
- 2.4 Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFSertãoPE, que possuam um dos requisitos mínimos para a vaga:
 - a) Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, ou
 - b) Licenciados ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função	Vaga	Campus	Turno	Carga Horária Semanal
APOIO PEDAGÓGICO	1	Floresta	Manhã	10h
	1	Ouricuri	Tarde	
	1	Petrolina	Manhã	
	1	Petrolina Zona Rural	Tarde	
	1	Salgueiro	Tarde	
	1	Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
	1	Serra Talhada	Tarde	

3.1 Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) **lotado(a)/em exercício** no *Campus* da oferta, na seguinte ordem:

3.1.1 ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo.

3.1.2 ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida, de acordo com o item 2.4 alínea “a”;

3.1.3 ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II e a ordem de preferência prevista no item 3.1.

3.3 Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles(as) lotados(as) no *Campus* da vaga, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFSertãoPE nesta categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- Estar lotado(a)/em exercício no Campus da vaga; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- Possuir a habilitação mínima apresentada no item 2.4;
- Possuir carga-horária disponível para a execução do programa;
- No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- 5.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 5.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 5.3. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- 5.4. apoiar a coordenação de turma na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- 5.5. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- 5.6. apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- 5.7. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- 5.8. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- 5.9. exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/NDJpM78wNax6RTCJ8> até o dia **24 de fevereiro de 2026**.
- 6.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFSertãoPE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
- 6.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico (<https://forms.gle/NDJpM78wNax6RTCJ8>), anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF.
 - a) Caso não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social, cópia de diploma ou certificado e documentos comprobatórios que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.
 - b) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
 - c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro I.
- 6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 6.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;
- 6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifsertao-pe.edu.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus da vaga* (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no IFSertãoPE;	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no IFSertãoPE	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
3	Participação como membro nas seguintes comissões: processo seletivo para ingresso de alunos no IFSertãoPE; membro do Napne ou Neabi; Semana de Inclusão no Campus (ou evento semelhante com o mesmo objetivo) ou Dia Nacional da Consciência Negra (ou evento semelhante com o mesmo objetivo). Declaração de participação ou portaria IFSertãoPE	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por comissão - máximo 10 pontos.
4	Atuação no PartiuIF IFSertãoPE	1 ponto por mês - máximo de 08 pontos.
5	Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – coordenador	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
6	Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto, máximo de 05 pontos
7	Avaliações de projetos de extensão do IFSertãoPE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos
8	Tempo de serviço como Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) no IFSertãoPE	1 (um) ponto por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
9	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável, sendo pontuado a titulação maior. Cópia do certificado (especialização) ou diploma (mestrado e doutorado)	10, 15 ou 20 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) ser servidor no cargo de Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social no IFSertãoPE;
- b) ser servidor no cargo de Técnico de Assuntos Educacionais (TAE) no IFSertãoPE;
- c) maior tempo de serviço no IFSertãoPE;
- d) maior idade;
- e) sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 02 de março de 2026, exclusivamente pelo e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br A comissão emitirá parecer em 03 de março de 2026.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5 O resultado final será divulgado no dia **04 de março de 2026**, na página do IFSertãoPE.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

8.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.6 O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFSertãoPE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* da vaga, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus da vaga* e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://ifsertaope.edu.br/editais/>;

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	12/02/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais
Impugnação do edital	13/02/2026	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Período de inscrições	16 a 24/02/2026	https://forms.gle/NDJpM78wNax6RTCJ8
Período de avaliação das documentações	25 a 27/02/2026	Comissão
Resultado preliminar	02/03/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais
Período de apresentação de recursos	03/03/2026	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Resultado final após recursos	04/03/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail para o partiuif@ifsertao-pe.edu.br.

12.2 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

12.3 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

13. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

13.1 Para os membros da comissão responsável pela seleção especificada deste edital, serão aplicadas às regras previstas nos artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* da vaga, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 14.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 14.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* da vaga\ Coordenação de Gestão do PartiuIF no IFSertãoPE.
- 14.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFSertãoPE e Campi participantes, inclusive os editais de alteração, se houver

Petrolina-PE, 12 de fevereiro de 2026

Assinatura

Adeísa Guimarães Carvalho

Pró-reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFXX, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFXX *Campus* xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx

Candidato(a)

xx

Chefia imediata